



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Portaria n.º 1006/2000:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Análises Clínicas e de Saúde Pública na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave 5922

Portaria n.º 1007/2000:

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso bietápico de licenciatura em Assessoria de Direcção do Instituto Superior de Paços de Brandão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto 5924

Ministério da Cultura

Portaria n.º 1008/2000:

Define as áreas geográficas de actuação dos serviços regionais do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) 5927

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 176, de 1 de Agosto de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 533-B/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 1: Modernização, Reconversão e Diversificação das Explorações Agrícolas, do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(6)

Portaria n.º 533-C/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 2: Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(12)

Portaria n.º 533-D/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação das Acções 3.1 e 3.2: Apoio à Silvicultura e Restabelecimento do Potencial de Produção Silvícola da medida n.º 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(21)

Portaria n.º 533-E/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 3.5: Exploração Florestal, Comercialização e Transformação de Material Lenhoso e Gema de Pinheiro do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(28)

Portaria n.º 533-F/2000:

Aprova o Regulamento da Acção 3.3: Apoio à Produção de Plantas e Sementes, da medida n.º 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(32)

Portaria n.º 533-G/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida n.º 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural 3696-(36)

Portaria n.º 533-H/2000:

Aprova o Regulamento de Aplicação da Acção de Diversificação na Pequena Agricultura, da Medida AGRIS do Eixo 3 dos Programas Operacionais Regionais 3696-(41)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 1006/2000**

de 19 de Outubro

A requerimento da CESPUP — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecida como de interesse pelo Decreto-Lei n.º 270/97, de 4 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Análises Clínicas e de Saúde Pública na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º**Regulamentação**

1 — O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto na alínea b.2) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º**Duração do 2.º ciclo**

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano.

4.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos dos anexos I e II à presente portaria.

5.º**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

6.º**Início de funcionamento do curso**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001.

7.º**Transição**

1 — As regras de transição entre o curso de bacharelato em Análises Químico-Biológicas — cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1171/97, de 14 de Novembro — e o curso autorizado pelo presente diploma são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição a que se refere o número anterior caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Análises Químico-Biológicas.

8.º**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Setembro de 2000.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Análises Clínicas e de Saúde Pública

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Anatomia Humana	Semestral	2		2		
Biofísica	Semestral	2	2			
Biologia Celular	Semestral	2		2		
Bioquímica	Semestral	2	2	2		
Fisiologia Humana I	Semestral	2	2	2		
Psicologia	Semestral	2				
Química Geral	Semestral	2		2		
Bioinformática e Bioestatística	Semestral	2	2			
Fisiologia Humana II	Semestral	2	2	2		
Genética	Semestral	2				
Histologia e Embriologia	Semestral	2		2		
Química Aplicada	Semestral	2	2	2		
Tecnologia Básica	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Tecnologia Instrumental	Semestral	2		2		
Análise de Água e Alimentos	Semestral	2	2	2		
Biopatologia	Semestral	2				
Hematologia	Semestral	2		2		
Imunologia	Semestral	2		2		
Química Clínica I	Semestral	2		2		
Microbiologia	Semestral	2	2	2		
Bacteriologia e Virologia	Semestral	2	2	2		
Farmacotoxicologia	Semestral	2	2			
Hemoterapia	Semestral	2		2		
Parasitologia e Micologia	Semestral	2	2	2		
Química Clínica II	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Controlo de Qualidade e Amostragem	Semestral	2	2			
Gestão e Tratamento de Dados	Semestral	2	2			
Introdução à Profissão e Ética	Semestral	2	2			
Saúde Pública	Semestral	2	2			
Hemato-Oncologia	Semestral	2	2			
Estágio Laboratorial	Semestral				5	
Estágio Profissional Integrado	Semestral				28	

ANEXO II

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Análises Clínicas e de Saúde Pública

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Biologia Molecular	Semestral	2		2		
Biotechnologia	Semestral	2		2		
Imunopatologia	Semestral	2		2		
Métodos de Avaliação e Diagnóstico de Doenças Hemorrágicas.	Semestral	2	2	2		
Métodos de Avaliação e Diagnóstico de Doenças Tromboembólicas.	Semestral	2	2	2		
Epidemiologia e Saúde Ambiental	Semestral	2	2			
Inglês Técnico-Profissional	Semestral	2				
Seminários	Semestral				4	
Gestão e Administração de Unidades de Saúde	Semestral	2	2			
Elaboração de Monografia de Fim de Curso	Semestral				10	
Investigação	Semestral	2	2			

Portaria n.º 1007/2000

de 19 de Outubro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESBAP, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Assessoria de Direcção do Instituto Superior de Paços de Brandão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho,

alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 125 alunos.

3.º

Caducidade da autorização de funcionamento

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Bacharelato em Línguas e Secretariado, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro;
- Curso de estudos superiores especializados em Relações Públicas e Internacionais, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Setembro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão

Curso de Assessoria de Direcção

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês I	Anual	}	3	}	}	
Francês I						
Alemão I						
Técnicas de Expressão do Português I	Anual		3			
Informática	Anual		3			
Assessoria Contabilística	Anual		4			
Organização e Gestão Empresarial	Anual		3			
Introdução ao Direito	Semestral		3			
Assessoria Económica I	Semestral		3			
Sociologia Geral	Semestral		3			
Mundo Contemporâneo	Semestral		3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês II	Anual	}	3	}	}	(a)
Francês II						
Alemão II						
Técnicas de Expressão do Português II	Anual		3			
Informática II	Anual		3			
Práticas Administrativas I	Anual		3			
Direito das Empresas	Anual		3			
Cálculo Comercial	Semestral		4			
Fiscalidade	Semestral		4			
Psicossociologia das Organizações	Semestral		3			
Assessoria Económica II	Semestral		3			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do 1.º ciclo.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês III	Anual	}	3	}	}	(a)
Francês III						
Alemão III						
Técnicas de Expressão do Português III	Anual		3			
Informática III	Anual		3			
Protocolo e Noções de Estilística	Semestral		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comércio Internacional	Semestral		3			
Estenografia	Semestral		3			
Arquivologia e Documentação	Semestral		3			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		4			
Direito do Trabalho	Semestral		4			
Relações Públicas	Semestral		3			
Cultura Portuguesa	Semestral		2			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do 1.º ciclo.

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Técnicas de Tradução de Inglês	Semestral		4			(a)
Técnicas de Tradução de Francês						
Técnicas de Tradução de Alemão						
Direito da União Europeia	Semestral		4			
Relações Económicas Internacionais	Semestral		4			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do 1.º ciclo.

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Cultura e Civilização Inglesa	Semestral		4			(a)
Cultura e Civilização Francesa						
Cultura e Civilização Alemã						
Marketing	Semestral		4			
Análise Financeira	Semestral		4			
Operações Bancárias	Semestral		4			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do 1.º ciclo.

QUADRO N.º 6

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio — Seminário	Semestral				280	

MINISTÉRIO DA CULTURA**Portaria n.º 1008/2000****de 19 de Outubro**

O Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, dispõe de serviços regionais, visando a desconcentração decisória a vários níveis.

Com a recente implementação das Direcções Regionais de Castelo Branco e de Vila Real podem definir-se, agora, as áreas geográficas de actuação dos serviços regionais do IPPAR, estabelecidas com base nas matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

1.º As áreas geográficas de actuação dos serviços regionais do IPPAR correspondem às áreas dos concelhos indicados nas alíneas seguintes:

- a) Direcção Regional do Porto — Amarante, Amares, Arcos de Valdevez, Arouca, Baião, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Espinho, Esposende, Fafe, Felgueiras, Gondomar, Guimarães, Lousada, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Melgaço, Monção, Mondim de Basto, Oliveira de Azeméis, Paços de Ferreira, Paredes, Paredes de Coura, Penafiel, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Resende, Ribeira de Pena, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Terras de Bouro, Trofa, Vale de Cambra, Valença, Valongo, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Verde e Vizela;
- b) Direcção Regional de Vila Real — Alfândega da Fé, Alijó, Armamar, Boticas, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Montalegre, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Vimioso e Vinhais;
- c) Direcção Regional de Coimbra — Águeda, Aguiar da Beira, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Carregal do Sal, Castanheira de Pêra, Castro Daire, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Ílhavo, Leiria, Lousã, Mangualde, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Murtoza, Nelas, Oliveira do Bairro, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Ovar, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penalva do Castelo, Penela, Pombal, Porto de Mós, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Sever do Vouga, Soure, Tábua, Tondela, Vagos, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Poiares, Viseu e Vouzela;
- d) Direcção Regional de Castelo Branco — Almeida, Belmonte, Castelo Branco, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Idanha-a-Nova, Mação, Manteigas, Meda, Oleiros, Penamacor, Pinhel, Proença-a-Nova, Sabugal, Seia, Sertã, Trancoso, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão;
- e) Direcção Regional de Lisboa — Abrantes, Alcarenha, Alcobaça, Alcochete, Alenquer, Almada, Amadora, Almeirim, Alpiarça, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Barreiro, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Moita, Montijo, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Palmela, Peniche, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Nova da Barquinha e Vila Franca de Xira;
- f) Direcção Regional de Évora — Alandroal, Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodovar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Castro Verde, Crato, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola, Marvão, Mértola, Monforte, Montemor-o-Novo, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Odemira, Ourique, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Santiago do Cacém, Serpa, Sines, Sousel, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira e Vila Viçosa;
- g) Direcção Regional de Faro — Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

2.º Enquanto as Direcções Regionais de Vila Real e de Castelo Branco não dispuserem dos meios humanos e técnicos indispensáveis ao seu funcionamento, as suas competências serão exercidas, respectivamente, pelas Direcções Regionais do Porto e de Coimbra.

3.º A transição das competências a que se refere o número anterior far-se-á, de forma gradual, por despacho do presidente do IPPAR.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Cultura, *João Alexandre do Nascimento Baptista*, Secretário de Estado da Cultura, em 21 de Setembro de 2000.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

720\$00 — € 3,59



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa